PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 088 da Lei Orgânica Municipal
Data
Rio Crespo-RO

LEI Nº 651, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar à Lei Orçamentária nº 593/2012, para atender às adequações das dotações, visando beneficiar o município do Parecer Prévio nº 107/2001/TCER (Verbas Indenizatória) e do Parecer Prévio nº 009/2013/TCER (Férias), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Suplementar no valor de **R$ 273.769,37, (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, para alocar nas seguintes dotações orçamentárias à Lei Orçamentária nº 593/2012.

Crédito Especial:

02.000.00.000.0000.0.000. **GABINETE DO PREFEITO**
02.001.00.000.0000.0.000. **CHEFE DE GABINETE**
02.001.04.122.0003.2.002. **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 136- 3.1.90.94.00.00 10000 — 6.273,85

03.000.00.000.0000.0.000. **SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF**
03.001.00.000.0000.0.000. **ADMINISTRACAO GERAL**
03.001.04.122.0003.2.003. **APOIO ADMINISTRATIVO GERAL**
137- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 43.294,25

04.000.00.000.0000.0.000. **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**
04.001.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE SAUDE**
04.001.10.301.0010.2.009. **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**
39- 3.1.90.94.00.00 10247 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 85.084,42

05.000.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS**
05.001.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL**
05.001.04.244.0020.2.090. **ADMINISTRACAO E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL**
138- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 11.257,85

05.001.08.243.0020.2.092. **SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONSELHO TUTELAR**
139- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 3.565,55

06.000.00.000.0000.0.000. **SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL**
06.001.00.000.0000.0.000. **ENSINO INFANTIL "SITIO DO PICA PAU AMARELO"**
06.001.12.365.0006.2.060. **GESTAO, ADMINISTRACAO E FUNCIONAMENTO DO PRE-ESCOLAR**
140- 3.1.90.94.00.00 10146 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 25.460,45

06.002.00.000.0000.0.000. **ENSINO FUNDAMENTAL**
06.002.12.361.0005.2.030. **MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA**
141- 3.1.90.94.00.00 10146 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 76.648,97

07.000.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**
07.001.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**
07.001.27.122.0025.2.070. **GESTAO E ADM DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER**
144- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 3.528,21

08.000.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT**
08.001.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**
08.001.04.122.0014.2.080. **GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS**
145- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 17.919,67

09.000.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**
09.001.00.000.0000.0.000. **DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.001.20.122.0018.2.085. **GESTAO ADMINISTRATIVA DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL**
146- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 736,15

Total Suplementação: 273.769,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. **GABINETE DO PREFEITO**
02.001.00.000.0000.0.000. **CHEFE DE GABINETE**
02.001.04.122.0003.2.002. **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
MATERIAL 4- 3.3.90.30.00.00 10000 DE CONSUMO 10.189,01
7- 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.577,89

03.000.00.000.0000.0.000. **SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF**
03.001.00.000.0000.0.000. **ADMINISTRACAO GERAL**
03.001.04.122.0003.2.003. **APOIO ADMINISTRATIVO GERAL**
12- 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 512,12
14- 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.200,00

03.002.00.000.0000.0.000. **ADMINISTRACAO DAS DIVIDAS**
03.002.28.843.0000.0.005. **AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA - CERON**
22- 3.2.90.21.00.00 10000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 12.097,18

04.000.00.000.0000.0.000. **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**
04.001.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE SAUDE**
04.001.10.301.0010.2.009. **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**
6- 3.3.90.30.00.00 10247 MATERIAL DE CONSUMO 4.906,14
38- 3.3.90.33.00.00 10247 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 124,68
8- 3.3.90.39.00.00 10247 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.108,96

04.002.00.000.0000.0.000. **MS-SUS/FUNASA - TRANSFERENCIAS FEDERAIS**
04.002.10.301.0012.2.012. **ACOES DE PREVENCAO E TRATAMENTO, VISANDO A SAUDE BUCAL**
16- 3.1.90.11.00.00 10710 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.248,37
17- 3.1.90.13.00.00 10710 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.554,01
18- 3.3.90.30.00.00 10710 MATERIAL DE CONSUMO 8.913,71
19- 4.4.90.52.00.00 10710 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.545,75

04.002.10.301.0013.2.011. **PREVENCAO DE DOENCAS E PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA**
20- 3.1.90.11.00.00 10709 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.776,76
04.002.10.302.0010.2.024. **MAC - Hospitalar e Ambulatorial**
36- 3.3.90.30.00.00 10716 MATERIAL DE CONSUMO 17.761,78

04.002.10.303.0010.2.015. **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA-SUS**
24- 3.3.90.32.00.00 10712 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.547,81
04.002.10.305.0011.2.013. **ECD - VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTR. DA MALARIA E DENGUE-TFVS.**
29- 3.3.90.30.00.00 10715 MATERIAL DE CONSUMO 6.596,45

05.000.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS**
05.001.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL**
05.001.04.244.0020.2.090. **ADMINISTRACAO E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL**
29- 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.637,61

05.001.08.243.0020.2.092. **SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONSELHO TUTELAR**
35- 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.148,22
05.009.00.000.0000.0.000. **FUNDO MUNICIPAL - FMDCA LM NR. 263/04 E FMAS LM NR. 087/95**
05.009.08.243.0020.2.094. **ACOES DO FUNDO M DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE LM 263/04.**
40- 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 908,83

05.009.08.244.0020.2.093. **ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (1%-LM 087/95)**

44- 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315,25
45- 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.487,56
06.000.00.000.0000.0.000. **SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL**	
06.002.00.000.0000.0.000. **ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.002.12.306.0005.2.033. **AQUISICAO, DISTRIBUICAO E QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR**	
58- 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO	3.528,21
06.002.12.361.0005.2.030. **MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA**	
64- 3.3.90.30.00.00 10146 DE CONSUMO	25.460,45
06.002.12.361.0009.2.031. **MDEF - ASSISTENCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR**	
69- 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO	76.648,97
08.000.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT**	
08.001.00.000.0000.0.000. **DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.001.26.782.0015.2.081. **MANUTENCAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
104- 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO	17.973,65

Total Redução: 273.769,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao exercício de 2013.

Art. 4º - Fica ratificado o Decreto Municipal nº 1.007, de 24/12/2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de Fevereiro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal